AVISO / INFORMAÇÃO

D.L. Nº 104/2021 de 27 de novembro de 2021

Determinou o Governo que, "tendo em consideração o período festivo e as implicações que o mesmo pode ter no âmbito da retoma das atividades letivas, não letivas e formativas, toma -se a opção preventiva de suspender, entre 2 e 9 de janeiro de 2022, as atividades letivas, não letivas e formativas em regime presencial", e tal suspensão "é traduzida numa alteração ao calendário escolar, por forma a permitir a adequação dos períodos letivos".

Na sequência da publicação do decreto-lei supra identificado, e de acordo com o artigo 15º, que transcrevemos infra, conjugado com a Portaria nº 25-A/2021 de 29 de janeiro, informamos que no concelho de Aveiro este serviço de acolhimento, nos moldes e condições definidas, será garantido pela EB de Santiago, unidade operativa deste AE.

Artigo 15.º

Trabalhadores mobilizados ou em prontidão 1 — É identificado em cada agrupamento de escolas um estabelecimento de ensino e, em cada concelho, creches, creches familiares ou amas que promovam o acolhimento dos filhos ou outros dependentes a cargo de trabalhador cuja mobilização para o serviço ou prontidão obste a que prestem assistência aos mesmos na sequência da suspensão prevista no artigo anterior, e que sejam profissionais nos serviços previstos na Portaria n.º 25 -A/2021, de 29 de janeiro.

Para o efeito, deverão enviar a solicitação deste serviço para a Divisão de Educação da C.M.A.(educacao@cm-aveiro.pt), com conhecimento ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Aveiro (diretor@aeaveiro.pt), acompanhado da declaração da entidade patronal, dos dias e horas em que a criança(s) frequentará, se necessita de refeição-almoço, quem leva e pode recolher a criança na escola, contacto preferencial. O referido Apoio é prestado entre as 8:30 e as 18:30h.

Aveiro, 17 de dezembro de 2021

O Diretor

(Vítor Manuel dos Santos Marques)